

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: compras@igaracudotiete.sp.gov.br

CEP 17350-000 – Igarapu do Tietê – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone(s): _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.igaracudotiete.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima especificada.

Local: _____, _____ de _____ 2019.

Assinatura
RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail compras@igaracudotiete.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

PROCESSO Nº 110/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2019.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço acima mencionado.

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.159, de 30 de abril de 2019, **torno público**, a quem possa interessar, que se acha aberta a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de nº **05/2019**, objetivando a alienação de 21 (vinte e um) bens imóveis de propriedade do Município de Igarapu do Tietê que compõem o Distrito Comercial “Antonio Cappelazzo”, sendo considerado como critério de julgamento o **MAIOR PREÇO** acima do valor da avaliação prévia efetuada pela Administração.

A presente Licitação foi instaurada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A participação do licitante importa na **irrestrita e irreatável aceitação** das normas deste Edital e da referida Lei Federal nº 8.666/93.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A presente licitação visa à alienação de 21 (vinte e um) bens imóveis de propriedade do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, localizados nesta cidade e componentes do Distrito Comercial “Antonio Cappelazzo”, a quem oferecer o maior preço por metro quadrado acima da avaliação prévia efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

2 - Serão propostos à venda os imóveis abaixo relacionados e descritos:

a) Um terreno com área de 908,44 metros quadrados, designado “Lote 1 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.785, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

b) Um terreno com área de 830,49 metros quadrados, designado “Lote 2 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.786, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

c) Um terreno com área de 821,48 metros quadrados, designado “Lote 3 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.787, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

d) Um terreno com área de 837,48 metros quadrados, designado “Lote 4 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.788, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

e) Um terreno com área de 854,90 metros quadrados, designado “Lote 5 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.789, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

f) Um terreno com área de 873,07 metros quadrados, designado “Lote 6 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.790, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

g) Um terreno com área de 937,46 metros quadrados, designado “Lote 7 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.791, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

h) Um terreno com área de 843,86 metros quadrados, designado “Lote 8 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.792, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

i) Um terreno com área de 840,00 metros quadrados, designado “Lote 9 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.793, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

j) Um terreno com área de 840,00 metros quadrados, designado “Lote 10 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.794, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

k) Um terreno com área de 840,00 metros quadrados, designado “Lote 11 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.795, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

l) Um terreno com área de 840,00 metros quadrados, designado “Lote 12 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.796, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

m) Um terreno com área de 851,20 metros quadrados, designado “Lote 13 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.797, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

n) Um terreno com área de 847,93 metros quadrados, designado “Lote 14 da Quadra A”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito,

confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.798, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

o) Um terreno com área de 1.194,79 metros quadrados, designado “Lote 1 da Quadra B”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.799, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

p) Um terreno com área de 872,08 metros quadrados, designado “Lote 2 da Quadra B”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.800, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

q) Um terreno com área de 819,00 metros quadrados, designado “Lote 3 da Quadra B”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.801, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

r) Um terreno com área de 819,00 metros quadrados, designado “Lote 4 da Quadra B”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.802, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

s) Um terreno com área de 819,00 metros quadrados, designado “Lote 5 da Quadra B”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.803, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

t) Um terreno com área de 819,00 metros quadrados, designado “Lote 6 da Quadra B”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.804, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

u) Um terreno com área de 819,35 metros quadrados, designado “Lote 7 da Quadra B”, situado no Distrito Comercial Antonio Cappelazzo, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 30.805, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado.

3 - Os imóveis serão vendidos nas condições físicas e documentais, de conservação, de ocupação e de titulação em que se encontram, **devendo ser destinados exclusivamente à instalação de estabelecimentos comerciais**, conforme os propósitos que nortearam a criação do Distrito Comercial Antonio Cappelazzo.

3.1 - Considerando o **uso estritamente comercial** dos imóveis objeto deste certame licitatório, é **vedado aos licitantes vencedores o desmembramento dos lotes que adquirirem** no Distrito Comercial “Antonio Cappelazzo”.

4 - Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e de seu registro, incluindo-se, sem no entanto se limitar a estas, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis e o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

5 - Caberá ao licitante tomar conhecimento “*in loco*” da situação dos imóveis.

6 - O fato de o adquirente não conhecer devidamente os imóveis, as condições em que se encontram ou a sua destinação específica **não será considerado como argumento ou razão válidos** para qualquer pleito ou reclamação posterior à aquisição.

II - DA AVALIAÇÃO PRÉVIA E DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1 - Conforme avaliação efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, apurou-se o valor de:

R\$ 70,00 (setenta reais) por metro quadrado para os imóveis referentes às Matrículas de números 30.785; 30.786; 30.787; 30.788; 30.789; 30.790; 30.791; 30.792; 30.793; 30.794; 30.795; 30.796; 30.797; 30.798; 30.799; 30.800; 30.801; 30.802; 30.803; 30.804 e 30.805.

2 - Os imóveis propostos à venda serão alienados **pelo maior preço ofertado por metro quadrado, acima da avaliação prévia.**

3 - O licitante que oferecer a maior proposta terá **preferência na escolha** do(s) lote(s) a ser(m) adquirido(s).

4 - O proponente **deverá estar presente** na sessão de abertura dos envelopes.

5 - Na impossibilidade da presença do proponente, o mesmo **deverá se fazer representar por preposto ou procurador**, munido do respectivo instrumento com firma devidamente reconhecida de seu subscritor, valendo esse documento para todas as fases subsequentes da Licitação.

6 - A ausência do proponente, ou de procurador constituído na forma do item 5, implicará na sua **desclassificação**.

7 - As matrículas e o mapa de localização dos imóveis objeto do certame constituem o Anexo II e são partes integrantes deste Edital.

III - DA HABILITAÇÃO

1 - Para participar da presente Concorrência, o interessado deverá habilitar-se mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (R.G.) e CPF, no caso de pessoa física;
- b) Contrato Social ou instrumento equivalente, e prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), no caso de pessoa jurídica;
- c) Comprovante, a ser fornecido pela Administração Municipal, do recolhimento, junto à Tesouraria da Prefeitura, de caução, equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais) por lote, devendo o valor do comprovante ser correspondente ao número de imóveis de interesse do proponente.

OBSERVAÇÃO: A caução prestada pelos licitantes inabilitados, desclassificados ou não vencedores será devolvida mediante solicitação, depois de 3 (três) dias úteis da homologação do vencedor pelo Prefeito Municipal, não sofrendo qualquer correção monetária, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.

2 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 1 poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3 - Os proponentes deverão apresentar os documentos mencionados no item 1 dentro de envelope fechado e indevassável, fazendo constar em sua parte externa:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019
ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IV - DAS PROPOSTAS

1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro de envelope fechado e indevassável, fazendo constar em sua parte externa:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019
ENVELOPE PROPOSTA

2 - A proposta será apresentada conforme modelo fornecido pela Administração Municipal, e deverá conter:

- a) Nome e endereço completo do proponente;
- b) Números do RG e do CPF (ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica);
- c) Número de telefone para contato;
- d) Indicação, no campo próprio, da quantidade de imóveis que o proponente pretende adquirir (até o limite de cinco) e do valor da proposta por metro quadrado, em algarismos e por extenso, preenchida conforme o modelo anexo;
- e) Declaração de que aceita efetuar o pagamento à vista — ou o da primeira parcela, no caso de pagamento a prazo — no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do certame;
- f) Data e assinatura.

3 - A proposta deverá ser preenchida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

4 - O pagamento do(s) imóvel(is) de interesse do proponente poderá ser efetuado de duas maneiras:

- a) **À vista**, com **desconto de 10% (dez por cento)** sobre o valor proposto para cada imóvel; ou

b) **A prazo**, em até 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, **sem desconto**.

5 - No caso de **pagamento à vista**, o valor integral proposto deverá ser pago pelo licitante adjudicatário no prazo de até **10 (dez) dias após a homologação do certame**.

5.1 - O valor correspondente à caução prestada será deduzido do valor total pago pelo licitante adjudicatário.

5.2 - O licitante adjudicatário será convocado pelo Município para a assinatura da escritura de venda e compra do(s) imóvel(is) adquirido(s) no prazo de até 5 (cinco) dias, sendo a convocação efetuada **somente depois de confirmado o pagamento à vista**.

6 - No caso de **pagamento a prazo**, a primeira parcela do valor proposto deverá ser paga pelo licitante adjudicatário no prazo de até **10 (dez) dias após a homologação do certame**, e as demais **a cada 30 (trinta) dias**, a contar dessa data, junto à Tesouraria Municipal.

6.1 - O licitante adjudicatário será convocado pelo Município para a assinatura do contrato de promessa de venda e compra do(s) imóvel(is) adquirido(s), conforme Minuta do Anexo III deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias, sendo a convocação efetuada **somente depois de confirmado o pagamento da primeira parcela**, nos termos do item 6.

6.2 - O valor correspondente à caução prestada será deduzido do valor referente à **última parcela** paga pelo licitante adjudicatário.

6.3 - Confirmada a **quitação da última parcela** acordada no respectivo contrato de promessa de venda e compra, o licitante adjudicatário será convocado pelo Município para a assinatura da escritura de venda e compra do(s) imóvel(is) adquirido(s) no prazo de até 5 (cinco) dias.

7 - Quando do comparecimento para a assinatura da escritura de venda e compra, o licitante adjudicatário deverá apresentar todos os documentos necessários à lavratura do documento.

7.1 - O adquirente arcará com todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura e de seu registro, incluindo-se as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis e o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

V - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

1 - No julgamento das propostas, será vencedor o proponente que oferecer o maior preço por metro quadrado, acima da avaliação prévia.

2 - O licitante poderá oferecer proposta para aquisição de um ou mais lotes, sempre observado o preço mínimo por metro quadrado, **até o limite de cinco lotes por licitante**.

3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá o pagamento à vista sobre o parcelado; no caso de empate entre propostas parceladas, prevalecerá a de número menor de parcelas.

3.1 - Persistindo o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, cujo resultado servirá para definir a ordem de classificação.

4 - Apurada a classificação por proposta, serão chamados os interessados, na ordem decrescente do valor ofertado, para indicar o lote, ou os lotes, de sua preferência, até o limite de cinco imóveis.

5 - Caso o interessado chamado decline da apresentação de sua proposta, será convocado o licitante seguinte na ordem de classificação.

6 - Aceita a proposta e homologado o resultado pelo Sr. Prefeito, os proponentes classificados serão intimados para comparecer à Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, para realizar o pagamento, de acordo com o modo escolhido.

7 - Correrão por conta do adquirente todas as despesas com escrituras e registros dos imóveis, que deverão ser feitas nos prazos desta licitação, bem como os demais encargos relativos à alienação.

VI - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

1 - Não se admitirá proposta que apresente preço inferior ao valor mínimo avaliado para a alienação, nos termos deste Edital.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

3 - Serão desclassificadas as propostas ou parte delas que não atenderem expressamente às exigências deste Edital.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Os recursos serão aqueles previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade superior para fins de homologação e adjudicação do objeto em favor do primeiro classificado para cada imóvel.

1.1 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, conforme disposição contida no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8666/93.

IX - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ao licitante vencedor que, devidamente convocado, não comparecer à Prefeitura Municipal no prazo assinalado e deixar de efetuar o pagamento à vista ou, em caso de pagamento a prazo, o da primeira parcela vincenda será aplicada **multa de 10% do valor da avaliação do respectivo imóvel**, sem prejuízo da **perda da caução ofertada**.

2 - Firmado o compromisso de pagamento a prazo, o atraso no pagamento de qualquer parcela vincenda acarretará o acréscimo de multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto para o respectivo imóvel por dia de atraso.

2.1 - Sem prejuízo da multa de mora diária aplicada, o **atraso no pagamento de parcela por mais de 30 (trinta) dias** implicará, a critério exclusivo do Município de Igarapu do Tietê, na **rescisão do contrato de promessa de venda e compra**, na **perda do valor das parcelas já pagas em favor da Administração** e na **perda do valor caucionado**.

3 - Anteriormente à aplicação de qualquer sanção, fica assegurado ao adquirente do imóvel a apresentação de defesa, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Os interessados poderão obter todas as informações desta Licitação no Setor de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, localizada na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, ou pelo telefone (14) 3644-1223.

2 - Fica facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3 - A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar total ou parcialmente a presente Concorrência Pública, sem que desse ato caiba aos proponentes qualquer espécie de indenização ou reclamação.

Igarapu do Tiete, 01 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DE F. VENTUROLI FERRARI
Chefe da Seção de Compras e Licitações

Visto:

Procurador Jurídico

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019**

NOME DO PROPONENTE:
CPF/CNPJ:
RG:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE PARA CONTATO:

Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossas Senhorias minha proposta referente à **Concorrência Pública nº 05/2019**.

DISTRITO COMERCIAL ANTONIO CAPPELAZZO, MATRÍCULAS DE NÚMEROS 30.785; 30.786; 30.787; 30.788; 30.789; 30.790; 30.791; 30.792; 30.793; 30.794; 30.795; 30.796; 30.797; 30.798; 30.799; 30.800; 30.801; 30.802; 30.803; 30.804 e 30.805.

QUANTIDADE DE LOTES PRETENDIDOS: _____ (_____)

VALOR POR METRO QUADRADO

R\$ _____

VALOR POR EXTENSO (_____)

FORMA DE PAGAMENTO: () À VISTA,
() A PRAZO, em _____ () parcelas mensais,
sobre o valor proposto para cada imóvel.

IGARAÇU DO TIETÊ, _____ DE _____ DE 2019.

Assinatura do proponente

RG - _____

CPF - _____

ANEXO II

MATRÍCULAS E MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

Pelo presente instrumento de contrato de promessa de venda e compra, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.467/0001-89, neste ato representada pelo seu Prefeito, **CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, e, de outro lado, [qualificação da pessoa física ou jurídica], aqui denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a venda do(s) bem(ns) imóvel(is) de propriedade do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, localizado(s) nesta cidade e componente(s) do Distrito Comercial "Antonio Cappelazzo", a seguir especificado:

[*Descrição do(s) imóvel(is) e respectiva(s) Matrícula(s)*]

, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.159, de 30 de abril de 2019, objeto da Concorrência Pública nº 05/2019.

O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório proferido no processo da licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO PREÇO

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** compromete-se a vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....) [*indicar o(s) imóvel(is) adquirido(s) e o valor total de cada um deles*], correspondente à proposta de venda e compra, valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado se dará em ____ (_____) parcelas iguais, mensais e sucessivas, tendo a primeira parcela sido paga pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** em _____ [data em que o pagamento foi efetuado], sendo que as demais prestações serão pagas em igual dia dos meses subsequentes junto à Tesouraria do **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**.

Da última parcela a ser paga pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** será deduzido o valor da caução a que se refere o Capítulo III, item 1, alínea "c" do Edital da Concorrência Pública nº 05/2019.

O não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Promessa de Venda e Compra sujeitará o outorgado **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** às penalidades previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4 - DA MORA

As parcelas pagas em atraso serão acrescidas de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atribuído a este contrato por dia de atraso.

Sem prejuízo da multa de mora diária aplicada, o atraso no pagamento de parcela por mais de 30 (trinta) dias implicará, a critério exclusivo do Município de Igarauçu do Tietê, na rescisão deste contrato, na perda do valor das parcelas já pagas em favor da Administração e na perda do valor caucionado.

Anteriormente à aplicação de qualquer sanção, fica assegurado ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** a apresentação de defesa, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

5 - DA ESCRITURAÇÃO

Após efetuado totalmente o pagamento ora acordado, o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** convocará o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** para a lavratura da escritura pública de venda e compra do(s) imóvel(is) adquirido(s) no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da confirmação da quitação da última parcela devida.

Todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e de seu registro correrão por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

6 - DA VEDAÇÃO

Para a garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações é vedado ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a que título seja, sobre o(s) imóvel(is) objeto deste instrumento.

7 - DAS COMUNICAÇÕES

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizadas pessoalmente, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação da respectiva data.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observadas as determinações do Edital, bem como da legislação em vigor e, subsidiariamente, da doutrina e da jurisprudência aplicáveis.

Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital da Concorrência Pública nº 05/2019, as quais, de pleno conhecimento das partes, as vinculam e integram este instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Igaraçu do Tietê,

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:

.....

Testemunhas:

Visto:

Procurador Jurídico